



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa -
Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL CREDENCIAMENTO

03/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR

OBJETO

Credenciamento de profissionais da área de Educação Física para prestação de serviços especializados, visando o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas e recreativas coordenadas pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 213.600,00 (Duzentos e treze mil, seiscentos reais).

DATA DE CREDENCIAMENTO

Dia 14/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO

MODO DE DISPUTA:

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não se aplica

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	6
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	7
8. DOS RECURSOS	8
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	9
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

EDITAL

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

(Processo Administrativo nº21/2025)

Torna-se público que o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 924.24824.444/0001-42, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Carlos Garbin, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34 por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, na modalidade CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos da Lei nº 14.133/2021, de forma subsidiária a Lei nº 11.878/2024.

2.2. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, na Rua Elpídio dos Santos 541, Centro, Município de Honório Serpa – PR.

2.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Credenciamento.

2.4. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Credenciamento.

2.5. O prazo para credenciamento é partir de **17/04/2025**, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

2.5.1. A partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2025 e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento referente ao presente certame.

2.5.1.1. Após a homologação do primeiro credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos deverá ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a iniciar-se no mês subsequente à primeira homologação, sendo que a contratação e o início da execução dos serviços será realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos do mês subsequente ao credenciamento.

2.6. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do Município, para o fornecimento dos produtos, conforme anexo I termo de Referência.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)
PROPONENTE: _____

3.2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial dos documentos constantes no item 8 do termo de referência.

3.3. **Além da Documentação supra-citada, o credenciado deverá incluir no envelope a solicitação de credenciamento conforme ANEXO (II).**

3.4. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS
PROPONENTE: _____

3.5. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

3.5.1. **Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados**, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

3.5.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito na tabela 01 do termo de referência, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

3.6. **Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas tendo em vista se tratar de um processo de credenciamento.**

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. **A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.**

5.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. contiver vícios insanáveis;

5.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.5. O presente credenciamento é composto a de 03 (três) Fases explicitadas seguir:

5.5.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

5.5.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

5.5.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

5.6. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

5.7. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.8. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação , deverão estar dentro do envelope correspondente e poderão ser apresentados em original ou por cópia, que poderá ser autenticada pela comissão a qualquer tempo , desde que se apresente o original.

6.3. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados via protocolo da prefeitura municipal

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transperencia.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (T) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: via email pelo endereço licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal de transparência do Município.

10.2. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia>.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

- 10.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 10.12.1.2. ANEXO II – Solicitação de Credenciamento
- 10.12.1.3. ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO;

Honório Serpa – PR, 16 de Abril de 2025

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 03/2025

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Honório Serpa

A empresa, _____, CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____,
_____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____

_____, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Credenciamento Nº xxx/2025**, para atender o Município de Honório Serpa, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email Conta
bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Honório Serpa – PR , _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA

(Processo Administrativo nºXX/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 924.24824.444/0001-42, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 2441, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Senhor João Carlos Garbin**, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Chamamento Público/inexigibilidade de licitação. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis tendo em vista que os itens são atualizados constantemente pela tabela TRAZ VALOR.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(*TRINTA*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*TRINTA*) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. *moratória de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (Dez) dias;*
2. *moratória de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 100% por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. *compensatória de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (Sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coronel Vivida – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Honório Serpa – PR , [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Contratação de serviços através de Credenciamento de profissionais especializados para a prestação de serviços técnicos na área de Educação Física, visando a oferta de atividades esportivas, recreativas e de promoção da saúde à população do Município de Honório Serpa-PR. A prestação dos serviços será continuada e/ou fracionada conforme a necessidade da Divisão de Esportes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

1.2. Tabela 01

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Educação Física para atividades esportivas e recreativas, abrangendo treinamento e ensino de diversas modalidades conforme demanda da Divisão de Esportes	HORA	6.000	R\$ 35,60	R\$ 213.600,00
TOTAL					R\$ 213.600,00

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) Meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. *O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade constante de oferta de atividades esportivas e recreativas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme Estudo Técnico Preliminar*

1.5. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

- *Promoção de atividades físicas com impacto positivo na saúde da população*
- *Utilização de materiais e equipamentos esportivos sustentáveis sempre que possível;*
- *Incentivo à redução de desperdício em eventos e atividades esportivas.*

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Vistoria

4.3. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

- *Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato;*
- 5.2. *O Município de Honório Serpa solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas, prestarem os serviços, independentemente da quantidade de horas de serviços solicitados;*
- 5.3. *Os profissionais credenciados deverão atender às demandas nos locais indicados pela Divisão de Esportes;*
- 5.4. *As empresas contratadas deverão realizar os serviços solicitados em até 24 (Vinte e quatro) horas da solicitação formal da divisão de esportes.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 5.5. *A empresa credenciada convocada para um novo projeto, oficina ou turma deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **2 dias úteis** após o recebimento formal da convocação pela Administração Municipal.*
- 5.5.1. *O não cumprimento desse prazo, sem justificativa plausível, implicará na recusa formal do serviço, seguindo a convocação para o próximo credenciado da lista de rodízio.*
- 5.5.2. *A recusa injustificada por três convocações consecutivas poderá resultar na desclassificação do credenciado, conforme item X do Termo de Referência.*
- 5.6. *Os serviços serão executados em locais definidos pela Divisão de Esportes, podendo ser em espaços públicos, escolas ou instalações privadas cedidas para o projeto.*
- 5.7. *Os profissionais credenciados deverão apresentar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, incluindo frequência dos participantes e resultados obtidos.*
- 5.8. *O pagamento será efetuado até o dia 10 (Dez) do mês subsequente após a liquidação da Despesa, com apresentação da respectiva nota fiscal.*
- 5.9. *A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.*
- 5.10. *O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.*
- 5.11. *A realização dos serviços pelas empresas credenciadas, sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos objetos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.*
- 5.12. *As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pelo fiscal de contrato e gestor do Departamento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.*
- 5.13. *As empresas credenciadas não poderão terceirizar os serviços.*
- 5.14. *No momento da solicitação a Divisão de Esportes deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodízio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.*
- 5.15. *Empregar apenas pessoal devidamente qualificado para a execução dos serviços.*
- 5.16. *A empresa vencedora será responsável pela execução perfeita dos serviços, devendo substituir ou complementar aqueles que estiverem em desacordo com as especificações. Além disso, deverá seguir rigorosamente as determinações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

constantes na Ordem de Serviço emitida pela divisão solicitante do Município de Honório Serpa.

- 5.17. *A Contratada será responsável por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.. Também correrá por sua conta o pagamento de impostos de qualquer natureza relacionados ao contrato;*
- 5.18. *A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;*
- 5.19. *Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, quando e se necessário, de acordo com a legislação vigente;*
- 5.20. *A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelo Município de Honório Serpa, neste caso o chefe da divisão de esportes como fiscal técnico, e como fiscal administrativo será o indicado no decreto vigente de gestores e fiscais de contrato, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;*
- 5.21. *A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- 5.22. *A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pela legislação vigente que trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.*

DO RODÍZIO

- 5.23. *Os profissionais credenciados serão chamados para a execução dos serviços conforme a ordem cronológica de inscrição no chamamento público e no credenciamento, respeitando a sequência estabelecida.*
- 5.24. *A cada novo projeto, oficina, turma ou aula criada pela Administração Pública, o credenciado será convocado seguindo a ordem sequencial da lista. O primeiro projeto será iniciado pelo primeiro credenciado, o segundo projeto pelo segundo credenciado, o terceiro pelo terceiro credenciado, e assim sucessivamente.*
- 5.25. *Caso o credenciado convocado para um projeto não possa assumir o serviço, será chamado o próximo da lista, mantendo-se a ordem sequencial.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 5.26. *Uma vez designado para um projeto, o educador físico deverá executá-lo durante todo o período de sua vigência, sem possibilidade de substituição, exceto em caso de rescisão ou motivo justificado. Apenas novos projetos darão ensejo à convocação de outros credenciados.*
- 5.27. *Caso o ciclo de rodízio se complete e todos os credenciados já tenham sido chamados, o próximo projeto a ser lançado reiniciará a sequência de convocações, retornando ao primeiro nome da lista e repetindo a ordem estabelecida.*
- 5.28. *A gestão do rodízio será feita pelo setor responsável, que manterá um controle atualizado das designações, recusas e execuções, garantindo a transparência e equidade na distribuição das oportunidades entre os credenciados.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
- 6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*
- 6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar o representante do credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do credenciado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*
- 6.6. ***Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

Preposto

- 6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.8. O credenciado deverá manter um representante disponível para comunicação direta durante o período de execução das atividades, conforme cronograma estabelecido nos projetos, oficinas ou turmas sob sua responsabilidade.
- 6.9. A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do credenciado, hipótese em que outro deverá ser designado.

Fiscalização

- 6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.11. O fiscal Técnico para este contrato será o chefe da Divisão de Esportes;
- 6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução das atividades dos educadores físicos, garantindo que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, assegurando os melhores resultados para a Administração;
- 6.13. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, descrevendo eventuais faltas ou desvios e os procedimentos necessários para sua regularização;
- 6.14. Caso sejam identificadas irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificações ao credenciado, determinando prazos para a correção;
- 6.15. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.;
- 6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução das atividades programadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.;
- 6.17. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento das atividades previstas no projeto sob sua responsabilidade, permitindo que seja realizada a transição para novos credenciados, caso necessário;

Fiscalização Administrativa

- 6.18. O Fiscal Administrativo será aquele designado pela portaria mais recente publicada pela Administração Municipal. Na data de elaboração deste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

Referência, encontra-se vigente a Portaria nº 21/2025. Contudo, prevalecerá sempre a indicação realizada pela portaria mais atualizada.

- 6.19. *O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação dos credenciados, acompanhará a conformidade dos pagamentos e formalizará termos aditivos, caso necessário.*
- 6.20. *Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.*

Gestor do Contrato

- 6.21. *O Gestor do Contrato será aquele designado pela portaria mais recente publicada pela Administração Municipal. Na data de elaboração deste Termo de Referência, encontra-se vigente a Portaria nº 21/2025. Contudo, prevalecerá sempre a indicação realizada pela portaria mais atualizada.*
- 6.22. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos credenciados, registrando todas as ocorrências formais e assegurando a conformidade da execução dos serviços.*
- 6.23. *O gestor do contrato acompanhará os registros dos fiscais do contrato e adotará providências para resolução de problemas ou comunicação à autoridade superior, quando necessário.*
- 6.24. *O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação dos credenciados para fins de empenho de despesa e pagamento.*
- 6.25. *O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do desempenho dos credenciados na execução contratual, com base nos indicadores estabelecidos no edital, podendo recomendar penalidades caso necessário.*
- 6.26. *O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processos administrativos para eventual aplicação de sanções, caso verifique descumprimento contratual.*
- 6.27. *O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da prestação dos serviços.*
- 6.28. *O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores devidos aos credenciados.*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. *Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (Dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.2. *O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.*
- 7.3. *O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.*
- 7.4. *O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.*
- 7.5. *O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.*
- 7.6. *Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.*
- 7.7. ***Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.***
- 7.8. *Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.*
- 7.9. *Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (Vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:*
 - 7.9.1. ***Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, caso aplicável, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, considerando os indicadores de desempenho estabelecidos e eventuais penalidades aplicadas.***
 - 7.9.2. ***Realizar a análise dos relatórios e demais documentações apresentadas pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, notificando o credenciado para as devidas correções.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

7.9.3. ***Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas avaliações registradas.***

7.9.4. ***Comunicar ao credenciado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato aferido pela fiscalização.***

7.9.5. ***Encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento*** .

7.10. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

7.11. *Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*

7.12. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

Liquidação

7.13. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*

7.14. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*

7.15. *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:]*

I. ***o prazo de validade;***

II. ***a data da emissão;***

III. ***os dados do contrato e do órgão contratante;***

IV. ***o período respectivo de execução do contrato;***

V. ***o valor a pagar; e***

VI. ***Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.***

7.16. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 7.17. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*
- 7.18. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) **identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público,** bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*
- 7.19. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*
- 7.20. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*
- 7.21. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*
- 7.22. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

- 7.23. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*
- 7.24. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado pela tributação municipal de correção monetária.*

Forma de pagamento

- 7.25. ***O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 7.26. ***Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.***
- 7.27. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*
- 7.28. ***Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.***
- 7.29. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

Cessão de crédito

- 7.30. *É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.*
- *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*
- 7.31. *A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*
- 7.32. *Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.*
- 7.33. *O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 7.34. *A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O credenciamento dos profissionais será realizado por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução será **contratação por tarefa, medida em horas de serviço**, conforme a demanda da **Divisão de Esportes** do Município de Honório Serpa.
- 8.3. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a criação de **novos projetos, oficinas, turmas ou aulas** demandadas pelo município, respeitando a ordem de credenciamento dos profissionais habilitados.
- 8.4. O primeiro credenciado será chamado para a execução do primeiro projeto. No segundo projeto criado, será chamado o segundo credenciado da lista, e assim sucessivamente, garantindo a **distribuição equitativa das oportunidades**.
- 8.5. Se um credenciado recusar a oferta de um projeto, o chamado será repassado ao próximo da lista até que se complete o rodízio.
- 8.6. Caso todos os credenciados da lista tenham sido chamados e ainda haja necessidade de profissionais, o processo de rodízio **recomeçará do primeiro credenciado**.
- 8.7. O credenciado que recusar a prestação dos serviços por **três convocações consecutivas** será notificado pela Administração para apresentar justificativa formal. Caso não haja justificativa aceita, poderá ser descredenciado e excluído do rodízio.
- 8.8. Durante a vigência de um projeto, o credenciado responsável deverá executar os serviços **até a sua conclusão**. Somente será chamado um novo credenciado para **projetos novos**, e não para substituir um credenciado em andamento.
- 8.9. Durante a vigência de um projeto, o credenciado responsável deverá executar os serviços **até a sua conclusão**. Somente será chamado um novo credenciado para **projetos novos**, e não para substituir um credenciado em andamento.

Exigências de habilitação

- 8.10. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*
- a) SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.12. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.13. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.14. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.15. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.16. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.18. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.19. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.20. Para fins de habilitação, deverá o **interessado** comprovar os seguintes requisitos, **que serão exigidos conforme sua natureza jurídica**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

Habilitação jurídica

- 8.21. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.22. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.23. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.24. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.25. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.26. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.27. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.28. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- 8.29. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 8.30. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 8.31. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 8.32. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 8.33. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 8.34. *Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- 8.35. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*
- 8.36. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Técnica

- 8.37. **Os profissionais interessados deverão comprovar aptidão para a execução dos serviços por meio de:**
- a) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena), emitido por instituição reconhecida pelo MEC;**
 - b) Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), válido na jurisdição do Paraná;**
 - c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento;**
 - d) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano na execução de atividades esportivas, recreativas ou de treinamento físico, preferencialmente em projetos sociais ou programas públicos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é R\$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral o Município.*

9.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Honório Serpa – PR 27 de Março de 2025

Jorlei Antonio da Silva
Chefe Divisão de Esportes



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição: Credenciamento de profissionais da área de Educação Física para prestação de serviços especializados, visando o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas e recreativas coordenadas pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

Servidor(a): Jorlei Antonio da Silva

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar, organizar e manter, de forma contínua e qualificada, as atividades físicas, esportivas e recreativas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, considerando a relevância dessas ações para a saúde, o bem-estar e a inclusão social da população.

3.2. O Município de Honório Serpa não dispõe de quadro próprio de profissionais de Educação Física em número suficiente para atender à crescente demanda por programas voltados à prática esportiva e de atividades físicas nos bairros, escolas, comunidades rurais e unidades de saúde.

3.3. As atividades a serem executadas pelos profissionais credenciados contribuirão para a prevenção de doenças, o fortalecimento de vínculos comunitários, a ocupação saudável do tempo livre de crianças, adolescentes, adultos e idosos, além de apoiar projetos sociais e políticas públicas intersetoriais, como programas de saúde, educação integral e inclusão social.

3.4. A forma de credenciamento é a mais vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita a contratação de diversos profissionais de forma simultânea, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, promovendo flexibilidade, economicidade e eficiência nos serviços prestados.

3.5. O Município baseou-se em referências de mercado e práticas adotadas por outros entes da Administração Pública para definição dos valores estimados, considerando a média praticada para serviços similares de educação física em projetos comunitários, escolares e sociais. Os valores estimados também se alinham à remuneração compatível com a formação superior exigida e a natureza especializada do serviço.

3.6. O serviço será licitado em lote único, com carga horária estimada de 6.000 horas para atendimento das diversas frentes de trabalho da divisão Municipal de Esportes, podendo ser ajustado conforme a demanda de projetos e ações específicas do município.

3.7. O não atendimento dessa demanda poderá acarretar impacto negativo direto nos programas de promoção à saúde, educação, lazer e desenvolvimento social da população, resultando em:

- Redução na oferta de atividades físicas e esportivas gratuitas;
- Diminuição do engajamento comunitário em ações de prevenção e bem-estar;
- Perda de oportunidades para crianças, adolescentes e idosos em projetos esportivos e sociais;
- Comprometimento de metas de programas governamentais intersetoriais.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

O município não possui Plano de Contratações Anual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O(a) profissional credenciado(a) deverá possuir formação superior em Educação Física, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

5.2. O Município de Honório Serpa poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, bem como da experiência profissional do candidato ao credenciamento.

5.3. O valor da hora técnica será previamente definido no edital, com base em valores médios praticados por profissionais da área em outros entes da Administração Pública, considerando a compatibilidade com o orçamento municipal e o piso da categoria.

5.4. O profissional deverá residir ou comprovar disponibilidade de atendimento presencial em Honório Serpa ou região próxima (raio de até 35 km), a fim de garantir agilidade no comparecimento às atividades e viabilidade operacional da execução dos serviços.

5.5. É vedada a subcontratação ou delegação dos serviços a terceiros. As atividades deverão ser executadas exclusivamente pelo(a) profissional credenciado(a), sob sua responsabilidade direta

5.6. Requisitos Técnicos:

5.6.1. O(a) profissional deverá comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na área de atuação, preferencialmente em projetos públicos, escolas, programas de saúde ou iniciativas esportivas comunitárias.

5.7. Infraestrutura e Materiais:

5.7.1. A Divisão Municipal de Esportes poderá disponibilizar espaços físicos e materiais básicos para a realização das atividades. O profissional deverá se adaptar aos equipamentos e espaços disponibilizados, podendo sugerir adequações conforme planejamento aprovado.

5.8. Sustentabilidade:

5.8.1. As atividades deverão ser planejadas de forma a promover práticas sustentáveis, bem-estar e inclusão social, priorizando ações com baixo impacto ambiental e alto valor educativo e social.

5.9. Pagamento.

5.9.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatório das atividades realizadas, devidamente validado pela Divisão Municipal de Esportes, e da nota fiscal eletrônica emitida pelo profissional.

5.10. Requisitos Legais e Documentação

5.10.1. Habilitação Jurídica (para pessoa jurídica):

- Comprovante de inscrição no CNPJ;



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

- Certidão de Regularidade Fiscal e Previdenciária;
- Registro no CREF em nome do responsável técnico;
- Certidões Negativas: Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, emitidas pelos órgãos competentes;
- Certificado de Conclusão de Curso Bacharelado em Educação Física do profissional;
- Certidão de Registro e/ou negativa de débitos no Conselho Regional de Educação Física;
- Certidão de Antecedentes Criminais do credenciado, expedida pelo distribuidor (fórum) da Comarca do proponente;

5.11. Requisitos de Qualidade e Fiscalização

5.11.1. Indicadores de Desempenho:

5.11.1.1. O contratado deverá atender a indicadores de desempenho preestabelecidos, como:

- a) Tempo médio de atendimento: até 24 horas para início das atividades;
- b) Índice de satisfação: mínimo de 90% nas avaliações de qualidade dos serviços prestados.

5.12. Fiscalização e Penalidades:

5.12.1. O município designará um fiscal e gestor para a fiscalização acompanhamento da execução dos serviços.

5.12.2. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas penalidades, como multas e rescisão contratual, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desenvolvimento de atividades de educação física e esportes em geral – Serviços prestados por profissional de Educação Física com registro no CREF, abrangendo o planejamento e execução de aulas, treinamentos, oficinas, projetos e eventos esportivos e recreativos para todas as faixas etárias, nas modalidades e formatos definidos pela Divisão de Esportes do Município, conforme a demanda. As atividades podem incluir: iniciação esportiva, treinamento funcional, condicionamento físico, recreação orientada, ginástica, jogos cooperativos,	6.000	HR	R\$ 35,60	R\$ 213.600,00



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	esportes coletivos e individuais, entre outros.				

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado:

7.1 Conforme o inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Ainda, o art. 7º, inciso III da IN nº 40/2020 estabelece que o levantamento pode considerar contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como a realização de consultas e diálogos com potenciais contratados.

7.2 Este levantamento visa identificar as soluções disponíveis no mercado para a prestação de serviços por profissionais de Educação Física, comparando-as sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência, em consonância com os princípios da administração pública.

7.3 Metodologia:

7.3.1 Para a elaboração deste levantamento, foram adotadas as seguintes etapas:

7.3.1.1 Pesquisa de Mercado: análise de editais e credenciamentos em outros municípios, como Corbélia-PR, que também adotam o modelo de credenciamento para atividades de educação física comunitária.

7.3.1.2 Consulta a Contratações Similares: levantamento de iniciativas semelhantes em municípios vizinhos que utilizam professores credenciados para programas como saúde preventiva, esporte educacional e recreação comunitária.

7.3.1.3 Diálogo com profissionais da área: contato informal com educadores físicos atuantes em programas públicos e projetos sociais, com o objetivo de identificar práticas de remuneração, disponibilidade de carga horária e formas de contratação.

7.4 Análise comparativa: comparação das soluções identificadas quanto aos custos, benefícios, flexibilidade e impacto na execução dos serviços à comunidade.

7.5 . Soluções Identificadas no Mercado

7.5.1 Solução 1 – Credenciamento de Educadores Físicos (modalidade recomendada):

- Modalidade: credenciamento individual de profissionais com registro ativo no CREF.
- Funcionamento: os profissionais credenciados serão acionados conforme a necessidade, por meio de ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Esportes.
- Atividades: aulas, treinamentos, eventos, oficinas, recreações, ginástica, entre outras, conforme demanda.

Vantagens:

- Flexibilidade para contratação por demanda.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

- Possibilidade de contar com vários profissionais para diferentes públicos ou localidades.
- Redução da burocracia e agilidade na execução.

Desvantagens:

- Necessidade de acompanhamento individualizado do desempenho de cada credenciado.
- Dependência da disponibilidade das empresas credenciadas.

7.5.2 Solução 2 – Formação de Equipe Própria

Descrição Completa:

- Contratação de Pessoal: Contratação de servidores efetivos ou temporários.
- Infraestrutura: Construção ou adaptação de uma oficina mecânica própria, com aquisição de equipamentos e insumos necessários.
- Necessidade de concurso ou processo seletivo.
- Exige estrutura permanente de gestão, controle de jornada e pagamento de encargos.

Vantagens:

- Maior controle sobre a equipe.
- Controle total sobre os processos de manutenção.
- Possibilidade de redução de custos a longo prazo.
- Não dependência de fornecedores externos.

Desvantagens:

- Custo elevado com encargos e obrigações trabalhistas.
- Baixa flexibilidade para adequar-se a sazonalidades da demanda.
- Exige estrutura administrativa robusta.

Análise Comparativa

Critério	Solução 1: Credenciamento	Solução 2: Equipe Própria
Qualidade técnica	Alta (profissionais habilitados)	Variável (depende do processo seletivo)
Tempo de resposta	Rápido (sob demanda)	Lento (contratação e gestão mais complexas)
Flexibilidade	Alta (ajuste por demanda e projetos)	Baixa (vínculo fixo com limitações)
Custo	Controlado e variável por demanda	Elevado e contínuo (salários e encargos)



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Critério	Solução 1: Credenciamento	Solução 2: Equipe Própria
Sustentabilidade	Alta (atividades comunitárias e sociais)	Variável

7.6 Conclusão e Recomendação

7.6.1 Após análise, conclui-se que a **Solução 1 (Credenciamento de Educadores Físicos)** é a mais vantajosa para o Município de Honório Serpa, pois:

- Garante qualidade técnica com profissionais devidamente habilitados;
- Permite ajuste da contratação conforme a real necessidade dos projetos;
- Reduz custos operacionais e evita encargos trabalhistas permanentes;
- Possibilita maior capilaridade de atendimento à população.

7.6.1.1 **Economicidade:** Custo anual significativamente menor em comparação à formação de equipe própria.

7.6.1.2 **Eficiência:** Garantia de qualidade técnica e agilidade no atendimento, com múltiplas opções de fornecedores.

7.6.1.3 **Conveniência:** Flexibilidade para contratar serviços conforme a demanda.

7.7 A solução de equipe própria é menos vantajosa no atual cenário, devido ao impacto orçamentário, à rigidez na gestão e à falta de estrutura administrativa para acompanhamento diário das atividades.

7.8 A estimativa de valores foi baseada em contratações similares em outros municípios do Estado do Paraná, e na plataforma compras.gov que adotam o valor médio de **R\$ 35,60 por hora técnica**, compatível com a formação exigida e a natureza do serviço.

7.9 Os valores servirão de base para compor o edital de credenciamento, garantindo competitividade, isonomia e aderência às práticas de mercado.

7.10 Os valores refletem a média de mercado, contemplando produtos e serviços de qualidade compatíveis com as necessidades da frota municipal.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 213.600,00** (duzentos e treze mil e seiscentos reais), considerando a previsão de **6.000 (seis mil) horas de prestação de serviços** ao longo do período contratual, com valor unitário de **R\$ 35,60 por hora trabalhada**.

8.2 Essa estimativa foi baseada em valores praticados por outros entes públicos em contratações similares, especialmente municípios paranaenses que adotam modelo de credenciamento para profissionais da área de Educação Física



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

9 Descrição da Solução com um todo:

9.1 Fundamentação Legal

- 9.1.1 A solução proposta está alinhada com os seguintes dispositivos legais: **Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso VII**: Exige a descrição da solução como um todo, exige a descrição da solução como um todo, incluindo exigências relativas à contratação e à execução dos serviços.
- 9.1.2 Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, art. 7º, inciso IV: determina que a solução deve ser descrita de forma clara e objetiva no Termo de Referência ou Projeto Básico, garantindo transparência e aderência às necessidades da Administração.

9.2 Solução Adotada: Credenciamento de Serviços Mecânicos

- 9.2.1 A solução de **credenciamento de profissionais da área de Educação Física** foi escolhida por apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando os princípios da economicidade, eficiência e conveniência. Essa modalidade permite a contratação de múltiplos profissionais habilitados, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esportes, sem vínculo empregatício e com flexibilidade operacional.

9.3 Descrição Detalhada da Solução.

9.3.1 Objeto do Credenciamento

- 9.3.1.1 O credenciamento tem como objeto a prestação de **serviços técnicos especializados e contínuos** por profissionais com formação superior em Educação Física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física – CREF, para atuação em atividades desenvolvidas pelo Município de Honório Serpa nas áreas de:

- Iniciação esportiva e treinamentos;
- Condicionamento físico e funcional;
- Aulas e oficinas de atividades físicas em geral;
- Projetos de saúde e qualidade de vida;
- Atividades recreativas e comunitárias;
- Apoio em eventos esportivos e programas intersetoriais.

9.3.2 Requisitos para Credenciamento

- Formação: Ensino superior completo em Educação Física bacharelado.
- Registro Profissional: Inscrição ativa e regular no CREF.
- Experiência mínima: 1 (um) ano de atuação comprovada.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

- Residência ou disponibilidade de atendimento no município ou região em até 35 km de Honório Serpa.
- Compromisso com a execução direta das atividades, sendo vedada a subcontratação.

9.3.3 Padronização dos Serviços

O Termo de Referência padronizará os serviços a serem prestados, incluindo:

- Tipologia das atividades (educativas, esportivas, funcionais, recreativas);
- Cronograma de execução;
- Critérios de qualidade e avaliação;
- Carga horária mensal;
- Indicadores de desempenho e satisfação.

9.3.4 Sustentabilidade e Impacto Social

- Os serviços prestados deverão promover práticas saudáveis, inclusão social, acessibilidade e respeito à diversidade.
- Atividades devem ser planejadas de forma a incentivar a participação da comunidade e a ocupação saudável do tempo livre de diferentes faixas etárias.

9.3.5 Gestão e Fiscalização

- A gestão do credenciamento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e da Comissão de Fiscalização designada.
- A avaliação dos serviços prestados será realizada por meio de relatórios mensais, controle de frequência, observância das metas e feedback dos participantes.

9.3.5.1 Assistência Técnica: As empresas credenciadas deverão disponibilizar suporte técnico permanente, com atendimento emergencial 24 horas para serviços corretivos.

9.3.5.2 Garantia: Todos os serviços e peças utilizados terão garantia mínima de 6 meses, com reposição ou reparo gratuito em caso de defeitos.

9.3.6 Sustentabilidade

9.4 Conclusão

- 9.4.1 A solução de credenciamento de Educadores Físicos mostrou-se a mais vantajosa para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Honório Serpa, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.
- 9.4.2 O modelo permite o atendimento de forma descentralizada, com profissionais especializados, sem a necessidade de contratação por vínculo empregatício, e com ampla flexibilidade para adequação às políticas públicas em vigor.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

- 9.4.3 Os serviços são considerados contínuos, nos termos do Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente pelo prazo de até 10 (dez) anos, conforme o Art. 107 da mesma Lei.

10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativa para Parcelamento:

10.1 Fundamentação Legal

- 10.1.1 Conforme o **inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, é necessário justificar a decisão de parcelar ou não o objeto da contratação, considerando as características técnicas e as peculiaridades de comercialização no mercado. Além disso, o **art. 7º, inciso VII da IN 40/2020** reforça a importância de identificar se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, para definir o critério de adjudicação (por item, por grupos ou global).

10.2 Análise do Objeto da Contratação

- 10.2.1 O objeto da contratação consiste na **prestação de serviços técnicos especializados na área de Educação Física**, abrangendo a realização de atividades esportivas, recreativas e de condicionamento físico, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Esportes.
- 10.2.2 Esses serviços são passíveis de parcelamento, pois podem ser executados de forma independente, conforme a necessidade específica de cada projeto ou grupo de atendimento. Além disso, a natureza dos serviços permite a contratação de múltiplos profissionais credenciados, garantindo flexibilidade e eficiência na execução das atividades.

10.3 Justificativa para o Parcelamento

- 10.4 A decisão de parcelar o objeto da contratação é justificada pelos seguintes motivos:

10.4.1 Divisibilidade dos Serviços

- 10.4.1.1 Os serviços podem ser divididos conforme o tipo de atividade a ser desenvolvida, como:

- Iniciação esportiva e treinamentos específicos;
- Educação física e recreação comunitária;
- Programas de saúde e qualidade de vida.

- 10.4.1.2 Essa divisibilidade permite a contratação de profissionais especializados para diferentes áreas de atuação, otimizando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

10.5 Vantagens Competitivas

- 10.5.1 O parcelamento estimula a concorrência entre os profissionais credenciados, permitindo a participação de um maior número de interessados e garantindo melhores condições para a Administração.
- 10.5.2 A adjudicação por lotes possibilita que a Administração selecione os profissionais que apresentem a melhor qualificação técnica e a melhor relação custo-benefício para cada tipo de serviço.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

10.6 Flexibilidade na Execução

- 10.6.1 O parcelamento proporciona maior flexibilidade na execução dos serviços, permitindo que a Administração contrate os profissionais conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.
- 10.6.2 Em caso de necessidade emergencial, é possível priorizar a contratação de serviços específicos sem comprometer o andamento dos demais.

10.7 Redução de Riscos

- 10.7.1 A contratação parcelada reduz os riscos associados à dependência de um único profissional, pois a execução dos serviços é distribuída entre vários credenciados.
- 10.7.2 Em caso de indisponibilidade de um profissional, os demais credenciados poderão atender a demanda, garantindo a continuidade das atividades esportivas e recreativas.

10.8 Adequação às Práticas de Mercado

- 10.8.1 A divisão do objeto em lotes está alinhada às práticas de mercado, que oferecem serviços especializados para diferentes faixas etárias e necessidades esportivas.
- 10.8.2 Essa abordagem permite à Administração aproveitar as vantagens competitivas disponíveis, garantindo um atendimento diversificado e qualificado à população.

10.9 Critério de Adjudicação

- 10.9.1 Considerando a divisibilidade do objeto e as vantagens do parcelamento, recomenda-se a adjudicação por **lotes de serviços**, organizados da seguinte forma:

Lote 1: Atividades de iniciação esportiva e treinamento técnico.

Lote 2: Educação física e recreação comunitária.

Lote 3: Programas de saúde, bem-estar e qualidade de vida.

- 10.9.2 Cada lote será adjudicado separadamente, permitindo a seleção dos profissionais que apresentarem a melhor qualificação técnica e econômica para cada categoria de serviço.

10.9.3 Conclusão

- 10.9.4 O parcelamento do objeto da contratação é a opção mais vantajosa para a Administração, pois permite:

- A **divisão dos serviços** conforme as características técnicas e as necessidades do município;
- A **ampliação da concorrência** e a redução dos custos;
- A **flexibilidade na execução dos serviços** e a minimização de riscos operacionais.

- 10.10 Essa decisão está em conformidade com os princípios da **economicidade, eficiência e conveniência**, além de atender às diretrizes legais estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021** e **IN nº 40/2020**.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

11.1 Fundamentação Legal

11.1.1 Conforme o inciso IX do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, é necessário demonstrar os resultados pretendidos com a contratação, em termos de **economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**. Além disso, o art. 7º, inciso X da IN nº 40/2020 estabelece que os resultados pretendidos devem considerar a **efetividade e o desenvolvimento sustentável**.

11.2 Resultados Pretendidos

11.2.1 Economicidade

- **Redução de Custos:** O credenciamento possibilita a **redução de até 20% nos custos** da execução das atividades esportivas e físicas em comparação à contratação fixa de servidores ou empresas terceirizadas, permitindo a adequação da oferta à demanda real.
- **Otimização de Recursos Financeiros** A contratação por meio de credenciamento garante **melhor controle orçamentário**, pois os pagamentos serão realizados apenas pelos serviços efetivamente prestados, sem comprometer o orçamento anual com encargos fixos.

11.2.2 Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Especialização Técnica:** A contratação de profissionais credenciados garante a **disponibilidade de educadores físicos qualificados**, sem a necessidade de investimento da Administração em treinamentos e capacitação interna.
- **Foco na Atividade-Fim:** O credenciamento permite que os **recursos humanos da Prefeitura sejam alocados em atividades estratégicas**, enquanto os profissionais contratados atuam diretamente na execução das ações esportivas e recreativas.

11.2.3 Efetividade

- **Ampliação do Acesso às Atividades Esportivas:** Espera-se um **aumento significativo na participação da comunidade** em atividades esportivas e recreativas, promovendo inclusão e qualidade de vida.
- **Indicadores de Desempenho:** Serão estabelecidos indicadores de desempenho, tais como:
 - **Taxa de participação:** crescimento anual no número de atendidos.
 - **Índice de satisfação:** mínimo de **90% de aprovação** nas avaliações dos participantes.
 - **Evolução do condicionamento físico e esportivo:** monitoramento de desempenho dos beneficiados.

11.2.4 Desenvolvimento Nacional Sustentável

- **Promoção de Hábitos Saudáveis:** A iniciativa contribui para **redução do sedentarismo e prevenção de doenças crônicas** por meio da prática regular de atividades físicas, impactando positivamente a saúde pública.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

- **Inclusão Social e Acessibilidade:** O credenciamento possibilita a ampliação da oferta de atividades para públicos diversos, incluindo **crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência**.
- **Fomento à Economia Local:** A contratação de profissionais autônomos ou microempreendedores individuais da região **gera empregos e fortalece o setor esportivo local**, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável.

11.3 Indicadores de Desempenho

Para mensurar os resultados pretendidos, serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho, que comporão o **Acordo de Níveis de Serviço (ANS)**:

Indicador	Meta	Fonte de Verificação
Taxa de participação	Aumento progressivo de inscritos	Registros de presença e participação
Índice de satisfação	Mínimo de 90% de aprovação	Pesquisas de satisfação com usuários
Inclusão de públicos diversos	Atendimento a todas as faixas etárias	Relatórios da Secretaria de Esportes

11.4 Conclusão

- 11.4.1 A contratação de serviços de **educação física e esportes por meio de credenciamento** proporcionará **resultados significativos** em termos de **economicidade, efetividade e impacto social**, alinhados aos objetivos da Administração Pública e às diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e **IN nº 40/2020**.
- 11.4.2 Os indicadores de desempenho permitirão **monitorar e avaliar** a efetividade dos serviços prestados, garantindo que a contratação **atenda às expectativas de qualidade, eficiência e sustentabilidade**, promovendo a prática esportiva e a saúde da população de Honório Serpa.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Fundamentação Legal

- 12.2 Conforme o inciso X do §1º do art. 18 da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública deve adotar providências prévias à celebração do contrato, incluindo **capacitação de servidores e adequação do ambiente organizacional**. Além disso, o art. 7º, inciso XI da **IN nº 40/2020** reforça a necessidade de **planejar ações que garantam a correta execução contratual**.

12.3 Providências a Serem Adotadas

12.3.1 Capacitação de Servidores:



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Objetivo: Preparar os servidores responsáveis pela **fiscalização e gestão contratual**, garantindo que tenham conhecimento técnico e prático para acompanhar a execução dos serviços prestados pelos educadores físicos credenciados.

Ações:

- Realização de **treinamentos sobre gestão de contratos administrativos**, com ênfase no acompanhamento de credenciamentos.
- Treinamento específico sobre **as normas e procedimentos previstos no Termo de Referência**, abordando critérios de avaliação e indicadores de desempenho.

12.3.2 Adequação do Ambiente Organizacional

Objetivo: Garantir que a estrutura administrativa esteja preparada para receber e gerenciar os serviços contratados.

Ações:

- Implementação de um **sistema de monitoramento** para acompanhar a execução dos serviços prestados pelos educadores físicos credenciados.
- **Estabelecimento de um fluxo de comunicação eficiente** entre a Administração e os profissionais credenciados, garantindo transparência e otimização da prestação dos serviços.

12.3.3 Ajustes de Sistemas e Processos

- **Objetivo:** Garantir que os sistemas e processos internos estejam alinhados com as exigências do contrato.
- **Ações:**
 - Implementação de um **sistema de gestão contratual** para registrar e acompanhar os serviços prestados.
 - Adequação dos processos de **pagamento e faturamento** garantindo celeridade na liberação de recursos aos credenciados.
 - Criação de um **banco de dados centralizado** para armazenar informações sobre os profissionais credenciados, suas atividades e indicadores de desempenho.
- **Responsáveis:** Setor de Tecnologia da Informação e Financeiro.

12.3.4 Elaboração de Documentação

Objetivo: Garantir que toda a **documentação necessária** para a execução do contrato esteja disponível e acessível.

Ações:

Elaboração do **Termo de Referência detalhado**, com especificações técnicas, prazos e critérios de qualidade.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Preparação de **modelos de relatórios e formulários** para registro das atividades realizadas pelos educadores físicos credenciados.

Organização de documentos de suporte, como normas de segurança, protocolos de atendimento e diretrizes pedagógicas para as atividades esportivas e recreativas.

Responsáveis: Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

12.3.5 Divulgação e Transparência

- **Objetivo:** Garantir transparência no processo de contratação e execução dos serviços.
- **Ações:**
 - Publicação do **edital de credenciamento** no portal de licitações do município e em outros meios de comunicação oficial.
 - Divulgação dos **resultados do credenciamento** e dos contratos celebrados, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
- **Responsáveis:** Setor de Comunicação e Comissão de Licitação.

12.4 Conclusão

12.4.1 As providências prévias ao contrato são essenciais para garantir a correta execução dos serviços de **educação física e esportes**, alinhando a estrutura administrativa, os recursos humanos e os processos internos **às exigências do credenciamento**.

12.4.2 Essas ações estão em conformidade com as diretrizes legais estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021 e IN nº 40/2020**, assegurando **transparência, eficiência e qualidade na contratação** dos educadores físicos credenciados.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14 Contratações Correlatas/Interdependentes: Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida.

15 IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Fundamentação Legal

15.1.1 Conforme o inciso XII do §1º do art. 18 da **Lei nº 14.133/2021**, é necessário descrever os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação e as respectivas **medidas mitigadoras**, incluindo requisitos de **baixo consumo de energia e outros recursos**, bem como a **logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos**.

15.1.2 O art. 7º, inciso XII da **IN nº 40/2020** reforça a necessidade de identificar e tratar os impactos ambientais, alinhando as medidas ao **Plano de Logística Sustentável (PLS)** da Administração, se houver.

15.2 Possíveis Impactos Ambientais



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Embora a presente contratação não envolva consumo direto de materiais que geram resíduos físicos significativos, algumas práticas relacionadas à execução das atividades esportivas e físicas podem ter impacto ambiental indireto. Esses impactos incluem:

15.3 Geração de resíduos sólidos: Uso de materiais esportivos descartáveis, como garrafas plásticas, folhetos e demais itens de apoio às atividades.

15.4 Consumo de Energia: Utilização de equipamentos elétricos em atividades específicas (como som para aulas de ginástica e iluminação em quadras cobertas).

15.5 Uso de espaços públicos e manutenção: Desgaste de infraestrutura esportiva (piso, equipamentos, redes e materiais de treinamento) e consumo de água para higienização desses espaços.

15.5.1.1 Impacto: Aumento do consumo de recursos naturais e da pegada de carbono.

15.6 Medidas Mitigadoras. Para minimizar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

15.6.1 Gestão de Resíduos

- Incentivo ao uso de **garrafas reutilizáveis** para hidratação durante as atividades.
- Destinação correta de resíduos gerados durante eventos esportivos e treinamentos.
- Redução do uso de materiais impressos, priorizando **divulgação digital** das atividades.

15.6.2 Eficiência Energética e Sustentabilidade

- Otimização do uso de **energia elétrica**, priorizando locais com iluminação natural para execução das atividades.
- Incentivo à **prática de atividades ao ar livre**, reduzindo a necessidade de consumo energético.
- Manutenção preventiva dos espaços esportivos, garantindo **uso eficiente dos equipamentos** e evitando desperdícios. de veículos.

15.6.3 Uso Consciente dos Recursos Públicos

- Incentivo à reutilização de materiais esportivos, como bolas, cones e equipamentos de treinamento.
- Parcerias com programas ambientais para **reciclagem de equipamentos esportivos em desuso**.
- Promoção de campanhas de conscientização sobre **práticas esportivas sustentáveis**.

15.7 Conclusão

15.7.1 A contratação de serviços de educadores físicos **não gera impactos ambientais significativos**, mas requer **práticas sustentáveis** para minimizar a geração de resíduos e o consumo de recursos.

15.7.2 As medidas mitigadoras propostas **promovem a sustentabilidade**, garantindo que as atividades esportivas sejam realizadas de maneira **ecologicamente responsável e eficiente**.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

15.7.3 Essas ações estão alinhadas com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e com o **Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração Pública**, contribuindo para a redução do impacto ambiental das atividades desenvolvidas.

16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Conclusão e Posicionamento Final

16.1.1 Após análise detalhada, conclui-se que a **contratação de profissionais de Educação Física por meio de credenciamento** é viável e adequada para atender à necessidade identificada. A solução proposta apresenta:

16.1.1.1 Viabilidade Técnica:

- Garantia de **qualidade e expertise** na execução das atividades esportivas, educacionais e recreativas. Atendimento por **profissionais qualificados e registrados no CREF**, assegurando a conformidade técnica e pedagógica.
- Atendimento por **profissionais qualificados e registrados no CREF**, assegurando a conformidade técnica e pedagógica.

16.1.1.2 Viabilidade Operacional:

- **Flexibilidade e agilidade** para atendimento das demandas da população e adequação de horários e locais das atividades.
- Possibilidade de atuação em diferentes frentes, como **iniciação esportiva, qualidade de vida e reabilitação por meio do movimento**.

16.1.1.3 Viabilidade Orçamentária:

- **Custo razoável e alinhado ao orçamento disponível**, garantindo economicidade ao Município.
- Pagamento apenas pelos **serviços efetivamente prestados**, sem necessidade de contratação fixa de pessoal.

16.1.1.4 Adequação à Necessidade:

- Atendimento **abrangente e diversificado**, contemplando **crianças, adolescentes, adultos e idosos** nas atividades esportivas.
- Impacto positivo na **saúde, qualidade de vida e inclusão social**, promovendo benefícios diretos à comunidade.

16.2 Portanto, recomenda-se a **aprovação da contratação**, que está em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes legais estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021** e **IN 40/2020**.

16.2.1 O credenciamento garante um **modelo eficiente, sustentável e tecnicamente adequado**, alinhado às boas práticas de gestão pública e às demandas da população de Honório Serpa.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Honório Serpa, Paraná, 27 de Março de 2025

Jorlei Antonio da Silva
Responsável pela elaboração do ETP